

 <p>PARQUE TECNOLÓGICO São José dos Campos INOVAÇÃO SEM LIMITES NO BORDERS FOR INNOVATION</p>	<p>NORMATIVA INTERNA PARQUE TECNOLÓGICO</p>	<p>NI – DE.CA 001</p>	
		<p>Versão: 02</p>	<p>jan/2020</p>

<p>Elaborado por: Jurídico e Diretoria Executiva e Controle</p>	<p>Data Criação: nov/2016</p>
<p>Revisado por: Diretoria Executiva</p>	<p>Data Revisão: jan/2020</p>
<p>Aprovado por: Marco Antônio Raupp</p>	<p>Data da Aprovação: jan/2020</p>
<p>Local de guarda do documento: Departamento Jurídico</p>	
<p>Objetivo: Atendimento a texto normativo da APTSJC</p>	
<p>Responsável pela Normativa Interna e pela atualização: Diretoria Executiva</p>	

<p>SUMÁRIO</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Objetivo 2. Procedimentos e Responsabilidades 3. Referências
<p>1. OBJETIVO</p> <p>A presente normativa interna padroniza e estabelece regras e procedimentos para atender o que estabelecem o Estatuto Social e Regimento Interno da Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos, especificamente a alínea “d” do inciso II do parágrafo segundo do Artigo 16 do Estatuto Social e parágrafo terceiro do Artigo 10º do Regimento Interno.</p> <p>Neste sentido, essa normativa estabelece regras e procedimento para a eleição de um membro titular e um membro suplente do Conselho de Administração representante das empresas residentes,</p> <p>Destaca-se que a eleição dos referidos membros do Conselho de Administração ocorrerá em duas tapas, sendo que a primeira etapa o processo será conduzido pela Diretoria Executiva da APTSJC e o resultado será a elaboração de uma lista com candidatos ao cargo de titular e de suplente, representado as empresas residentes, com no máximo três candidatos, enquanto a segunda etapa será conduzida pelo Conselho de Administração que fará a escolha dos dois conselheiros dentre os nomes encaminhados para preenchimento dos cargos vagos, qual seja, titular e suplente.</p>
<p>2. PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES</p> <p>Os procedimentos e responsabilidades para obtenção da lista contendo os nomes dos candidatos a conselheiros representantes das empresas residentes, objeto da presente normativa estão descritos quadro 01 indicado abaixo</p>
<p>3. Estatuto Social e Regimento Interno da Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos</p>

QUADRO 1 - PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES

ITEM	AGENTE EXECUTOR	AÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	Diretoria Executiva	Comunicar as empresas residentes da data, local e horário da reunião para eleição dos membros do CA representantes das empresas residentes, indicando as vagas a serem preenchidas.	
02	Empresas Residentes	Manifestar Interesse na candidatura por meio de carta endereçada a Diretoria Executiva contendo razão social da empresa e o nome indicado por esta para participar da eleição.	As manifestações de interesse na candidatura serão recepcionadas pela Diretoria Executiva com base no cronograma indicado em anexo As empresas residentes poderão indicar apenas um nome para candidatura
03	Diretoria Executiva	Realizar as reuniões indicadas com base no cronograma em anexo.	A reunião será realizada, observando os seguintes itens:
		<ul style="list-style-type: none"> i) Participação da Comissão Eleitoral composta de um membro da Diretoria Executiva, Um Conselheiro Administrativo indicado pelo Presidente do Conselho de Administração e do Coordenador Jurídico do Parque Tecnológico; ii) Reduzida a termo (ata), onde irá conter, no mínimo, lista de presença, indicação dos candidatos e resultado da eleição, sem prejuízo de outras informações iii) A eleição irá ocorrer com a presença de qualquer número de empresas residentes presentes na sessão de eleição, por meio de voto aberto aos candidatos. iv) Cada empresas residentes terá direito a apenas um voto, feitos por meio de seu representante legal ou com procuração com poderes específicos para participar da sessão v) Os mais votados irão compor a lista a ser enviada ao Conselho de Administração, contendo tal lista, no máximo três nomes. 	
04	Comissão Eleitoral	Divulgar para as empresas residentes o resultado final do processo eleitoral	
05	Diretor Geral	Enviar lista de candidatos ao Presidente do Conselho de Administração para tratativas	

DISPOSIÇÕES LEGAIS

Estatuto Social

Artigo 16 – Os membros do Conselho de Administração serão eleitos ou indicados para exercer o cargo em mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução sucessiva
[...]

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração é composto por 19 (vinte) membros assim distribuídos:

[...]

II – 08 (oito) membros eleitos, dos quais:

[...]

d) 01 (um) membro representante das empresas residentes do Parque Tecnológico – São José dos Campos, adimplente com o Parque Tecnológico, eleito pelos demais membros do Conselho de Administração.

Regimento Interno

Artigo 10º - O Conselho de Administração é o órgão de orientação e deliberação superior da entidade e sua composição, atribuições e dinâmica de reuniões estão definidas no Estatuto da entidade.

[...]

Parágrafo Terceiro – No caso dos membros eleitos indicados no Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO em seu artigo 16, parágrafo primeiro¹, inciso II, alíneas “d”, o Conselho de Administração comunicará o Diretor Geral do Parque Tecnológico da disponibilidade ou vacância do cargo e ele providenciará uma reunião específica para que as mesmas, por votação, indiquem três nomes para que sejam apreciados pelo Conselho de Administração, que elegerá para ocupar a referida vaga, conforme disponibilidade das mesmas, na reunião seguinte à indicação dos nomes. Caso não haja consenso na escolha dos três candidatos, a lista tríplice será formada pelos candidatos com maior número de votos dentre os inscritos, realizando-se um sorteio em caso de empate.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Não podem participar da eleição, votando e/ou se candidatando as Universidades, Associações e Fundações, bem como as empresas residentes inadimplentes, se estiverem nessa condição no momento da candidatura ou votação.
2. Os casos omissos acerca do processo de eleição serão sanados pelo Diretor Geral do Parque Tecnológico.

Elaboração	Data: jan/2020	Nome: Sergio Buani
Revisão	Data: jan/2020	Nome: José Iram Mota Barbosa
		Nome: Elso Alberti
Aprovação	Data: jan/2020	Nome: Marco A Raupp

¹ Com a mais recente alteração estatutária este parágrafo passou a ser o segundo parágrafo, sem prejuízo de seu conteúdo

CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO		
	jan/20	fev/20	mar/20
Comunicado às empresas residentes do processo de eleição	29/jan		
Período para recebimento das manifestações de interesse a candidatura	30/jan	12/fev	
Divulgação dos candidatos		14/fev	
Eleição para candidato a conselheiro (titular e suplente) representantes das empresas residentes		20/fev	
Divulgação do resultado da eleição		28/fev	
Envio dos eleitos ao Presidente do Conselho de Administração			02/mar